

## Relato Conselho do CCNH

### Sessão Ordinária de 3 de fevereiro de 2014.

**Expediente:** Minuta de Resolução que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades

**Relator:** Ronei Miotto

#### **Contexto e Histórico:**

Em sua última reunião (21/01/2014), o ConsUni discutiu uma minuta de resolução para regulamentar a participação dos docentes remunerada em atividades esporádicas.

Esta resolução foi formulada por um grupo de trabalho, amparada em toda a legislação vigente, inclusive aquelas implementadas no fim de 2012.

O relator, Prof. Gilberto Martins, deixou claro que as atividades remuneradas permitidas elencadas no anexo dessa minuta, já está em concordância com toda a legislação vigente.

Para cada tipo de atividade, são apresentadas as devidas providências, como quem autoriza e como a atividade é avaliada. Essa avaliação visa verificar se a atividade não causa “prejuízos às suas atribuições funcionais e sejam observadas as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, nos casos de colaborações a instituições criadas com finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico”.

Tendo em vista que a resolução proposta apresenta atividades já bem regulamentadas, sua contribuição mais significativa é justamente no estabelecimento dos fluxos e no acompanhamento / controle dessas atividades.

Para a maioria das atividades, propõe-se que a aprovação dependa do Conselho e da Direção de Centro e o controle/acompanhamento seja realizado via relatório anual de atividades.

No entanto, no CCNH, os docentes não entregam relatório anual de atividades (apenas durante estágio probatório). Houve uma reunião do ConsCCNH (ata disponível em:

[http://ccnh.ufabc.edu.br/conselho/atas\\_sinopses2010/2010\\_1reuniao\\_AtOrdinaria.pdf](http://ccnh.ufabc.edu.br/conselho/atas_sinopses2010/2010_1reuniao_AtOrdinaria.pdf)

) em que este relatório foi abolido, uma vez que a resolução 22 ConsUni

([http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1871%3Aresolucao-no22&catid=226%3Aconsuni-resolucoes&Itemid=280](http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1871%3Aresolucao-no22&catid=226%3Aconsuni-resolucoes&Itemid=280)) estabelece que apenas

com 12, 24 e 30 meses (período probatório) deve ser entregue. Em consulta ao RH, ficou clara que a exigência é realmente apenas para o período probatório. Para docentes já aprovados no probatório, no caso de transgressão, o trâmite é abrir um processo administrativo.

Assim, os procedimentos propostos na resolução afetariam a dinâmica já adotada no CCNH.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Universidade Federal do ABC

## Relato Conselho do CCNH

---

### **Avaliação:**

Sugere-se encaminhar ao ConsUni sugestões de alteração do texto referente ao acompanhamento/avaliação das atividades remuneradas. Poderia, por exemplo, substituir o texto:

“Deve ser informado no relatório anual de atividades do docente, a ser apresentado para o Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado”

por

“Para atividades com duração menor de um ano, o docente deverá entregar um relatório sobre a atividade imediatamente após a sua conclusão. Para atividades de duração maior, o relatório deve ser entregue anualmente. Todo relatório deve ser apresentado ao Conselho do Centro ao qual o mesmo estiver vinculado”.

### **Conclusão:**

Sugestão de alteração da minuta. Embora essa relatoria não tenha tocado em outros pontos da minuta de Resolução ConsUni, seria interessantes que os demais pontos sejam discutidos pelo ConsCCNH e divulgados à comunidade. Na próxima reunião do ConsUni, este item será colocado na ordem do dia.